



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

Nº FLS.: 15

Flavio P. M.

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

CONTRATO DE ALUGUEL DE SALA COMERCIAL QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO E SR MANOEL CARLOS AMBOSS

O Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – COREN-ES, Autarquia Federal, localizado a Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, sala 1.116, Ed. AMES, Centro, Vitória-ES, CNPJ 08.332.733/0001-35, neste ato representado por seu Presidente **Dr. Antônio José Coutinho de Jesus**, Brasileiro, casado, Enfermeiro, CPF 682.226.967-34, domiciliado a Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, sala 1.116, Ed. AMES, Centro, Vitória-ES, aqui denominado **LOCATÁRIO**, e Sr. **Manoel Carlos Amboss**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº 014.861.797-20 e da Carteira de Identidade nº 93.468-ES, domiciliado a Praça Jerônimo Monteiro, 101 – Centro – Cachoeiro de Itapemirim - ES, aqui denominado **LOCADOR**, tem entre si, justo e contratado o seguinte:

CPF: 29300-920

Têm entre os mesmos, de maneira justa e acordada, o presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO PARA FINS COMERCIAIS**, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a locação da sala comercial nº 403, situada na Praça Jerônimo Monteiro, 101 – sala 403- Ed Max, Centro – Cachoeiro de Itapemirim - ES, de propriedade ao Locador, Sr. Manoel Carlos Amboss, dá em Locação ao **Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo -COREN-ES**, ambos acima devidamente qualificados.

CLÁUSULA SEGUNDA: O LOCATÁRIO terá direito a uma vaga nas garagens do Ed. Max a título de favor, podendo ser extinto a qualquer momento sem aviso prévio. Fica estabelecido que não existe nenhuma responsabilidade do LOCADOR em quaisquer danos causado em seu veículo. O horário de funcionamento da garagem de Segunda à Sexta será das 07:00 às 18:00 horas e aos sábados das 07:00 às 12:00 horas.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Contrato de Locação, em comum acordo, será de 60 meses, início em 1º de novembro de 2012 e término em 31 de outubro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA: O valor do aluguel mensal será de R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais), valor este que inclui condomínio, água e (01) uma vaga de garagem, ficando o Locatário responsável a pagar mais taxas de IPTU e energia. Que serão pagas ao Locador pontualmente em dia ou quem ele indicar, em cheque e mediante a apresentação do recibo de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA: O valor do aluguel será reajustado anualmente, tendo como base, os índices previstos e acumulados no período anual do (IGPM), em caso de falta deste índice, o reajustamento do aluguel terá por base a média da variação dos índices inflacionários do ano corrente ao da execução do aluguel, até o primeiro dia

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus – Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro – 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim – Pç Jerônimo Monteiro, 93, sl 103, Galeria do Renê, Centro - 29300-174 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina – Av. Getúlio Vargas, 500, sl 408 – Centro – 29.700-010 – Tel.: (27) 3721-5802

Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES
Nº FLS.: 16

Felipe Barros
Assinatura do Funcionário

anterior ao pagamento de todos os valores devidos. Ocorrendo alguma mudança no âmbito governamental, todos os valores agregados ao aluguel, bem como o próprio aluguel, serão revistos pelas partes. Tal reajuste ocorrerá independentemente de aviso ou interpelação judicial prévia, e vigorará entre as partes, no primeiro dia útil subsequente a ocorrência do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA: Findo a locação, o locatário se obriga a restituir o imóvel, completamente livre e desocupado no estado em que se encontrava no início do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Em comum acordo dão as partes por vistoria a sala como em perfeitas condições para o uso e fim a que se destina.

CLÁUSULA OITAVA: Havendo causa injustificada que leve à rescisão do presente contrato no período de sua vigência a parte que der causa fica obrigada a indenizar a outra por um valor equivalente a três meses de aluguéis vigente a época de rescisão.

§ Único - Havendo causas justificadas para a rescisão do presente contrato de locação, tais como, incêndio ou acidente que torne a sala inviável ao uso a que se destina; desapropriação ou modificação imposta por Autoridade Pública; realizações de reparos urgentes pelo Poder Público.

CLÁUSULA NONA: Havendo interesse na renovação da locação, a parte interessada deverá comunicar a outra com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sendo feito então um novo contrato com respeito às normas que regem a Administração Pública, por ser o Locatário Autarquia Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA: Findo o prazo do presente contrato, permanecendo o locatário no imóvel por mais de 30 (trinta) dias sem oposição do locador, presumir-se-á prorrogada a locação por tempo indeterminado, devendo o pagamento de aluguel ser feito com reajuste pelo índice do IGPM ou outro índice oficial do Governo que vier a substituí-lo e para que seja rescindido deverá ser respeitado o prazo de 30 dias da denúncia feita por qualquer das partes para a sua desocupação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Havendo atraso no pagamento, incidirá sobre o valor juros de mora à base de 1% a. m e atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os encargos incidentes sobre o imóvel locado objeto do presente contrato, tais como, IPTU, energia elétrica, taxas de lixo e seguros, serão de responsabilidade do Locatário, diretamente a seus respectivos credores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: BENFEITORIAS E CONSTRUÇÕES: Qualquer benfeitoria ou construção que seja destinada ao imóvel objeto deste, deverá de imediato, ser submetida à autorização expressa do LOCADOR. Vindo a ser feita benfeitoria, faculta ao LOCADOR aceitá-la ou não, restando o LOCATÁRIO em caso



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES
No FLS.: 37
Flávia Faria
Assinatura do Funcionário

do LOCADOR não aceitá-la, modificar o imóvel da maneira que lhe foi entregue. As benfeitorias, consertos ou reparos farão parte integrante do imóvel, não assistindo o LOCATÁRIO o direito de retenção ou indenização sobre a mesma.


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PRINCIPAIS RESTRIÇÕES: É expressamente proibido utilizar o imóvel como: residência, escolas, confraternizações (festas), etc.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: VISTORIAS: O LOCATÁRIO permitirá ao LOCADOR, realizar vistorias no imóvel em dia e hora a serem combinadas, podendo este último averiguar o funcionamento de todas as instalações, acessórios e equipamentos de segurança. Se constatando algum vício que possa afetar a estrutura física do imóvel ficará compelido o LOCATÁRIO a realizar o conserto, no prazo máximo de 5 (cinco) dias. Não ocorrendo o conserto, o LOCADOR ficará facultado rescindir o contrato, sem prejuízo do recebimento dos numerários previstos neste.

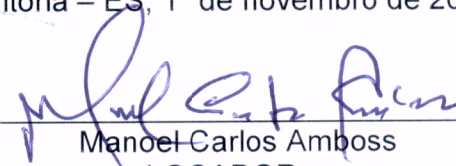
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Em comum acordo, as partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Vitória/ES, para dirimir quaisquer questões decorrentes direta ou indiretamente do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, após leitura e tendo achado conforme, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo declaradas e assinadas.

Vitória – ES, 1º de novembro de 2012.

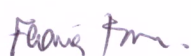


Dr. Antônio José Coutinho de Jesus
Presidente do COREN-ES
LOCATÁRIO

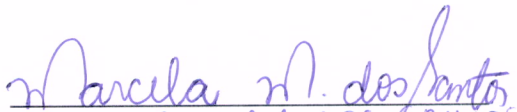


Manoel Carlos Amboss
LOCADOR

Testemunhas:



Nome: Flávia Fernanda H. R. Faria
CPF: 090.338.547-32



Nome: MARCELA M. DOS SANTOS
CPF: 129.550.317-47



Coren-ES

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COPIAS
N.º FLS 66
Wilton
Assinatura do Funcionário

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL DA SALA COMERCIAL NA CIDADE DE CACHOEIRO DE ITAPERMIRIM QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO E O SR. MANOEL CARLOS AMBOSS, FIRMADA EM NOVEMBRO DE 2012.


Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual, as parte acima identificada no contrato ora aditado, tem entre si justo e acordado por este, na melhor forma de direito, a alteração contratual de alguma cláusula, o que se segue:

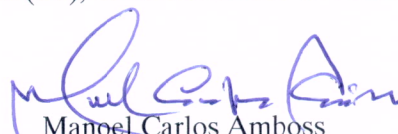
Cláusula Terceira – Em comum acordo, prorrogam o prazo de vigência do Contrato de aluguel da sala comercial na cidade de Cachoeiro de Itapemirim acima mencionada, firmado em 1º de novembro de 2012, pelo período de mais 12(doze) meses, com início em 1º de novembro de 2015 e término em 30 de outubro de 2016, ocasião em que deverá ser firmado novo termo aditivo ao contrato de aluguel, conforme o que estabelece a Lei nº 8666/93 em seu Art. 57, inciso II.

Cláusula Quarta – A contratada receberá pelo aluguel da sala a importância de R\$ 863,76(oitocentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos) mensais, reajuste em 10,0985 pelo IGP-M(FGV) referente ao Mês de outubro/2015. O valor total anual do contrato será de R\$ 10.365,12 (dez mil e trezentos e sessenta e cinco reais e doze centavos).


Ficam **RATIFICADAS**, por meio deste, todas as demais cláusulas. Termos e condições o contrato aditado, no que pelo presente, não foram alterados, de forma que juntos produzam um só e mesmo efeito jurídico.


Vitória (ES), 13 de novembro de 2015.


Dr. Wilton Jose Patricio
Presidente do Coren-ES


Manoel Carlos Amboss
LOCADOR

Testemunhas:


Raimundo de Assis Martins
CPF 002.336.547-12


Marcia Nascimento Pimentel
CPF 076.064.117-00

Vitória (ES), Quarta-feira, 25 de Novembro de 2015.

**RESUMO DE CONTRATO
Nº. 029/2015**

Contratante: Câmara Municipal de Aracruz. **Contratada** Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais. Processo nº 746/2015 de 21/10/2015. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro total para os veículos da CMA. Valor do Contrato: R\$ 5.905,45 (Cinco Mil Novecentos e Cinco Reais e quarenta e cinco Centavos). **Vigência:** 12 meses a partir da Ordem de Serviço. Aracruz, 24 de novembro de 2015.

ROSANE RIBIRO MACHADO
Presidente da CMA
Protocolo 197953

Domingos Martins**RESUMO DO PRIMEIRO
ADITIVO AO CONTRATO Nº
10/2015
Pregão nº 4/2015**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
CONTRATADA: SOFT TECNOLOGIA LTDA-ME
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência que trata a cláusula quinta, item oito, do Contrato nº 10/2015, ficando prorrogada por vinte dias, a partir de 17 de novembro de 2015, a entrega de equipamentos de informática para atender aos departamentos da Câmara Municipal de Domingos Martins.
VIGÊNCIA: 17 de novembro a 06 de dezembro de 2015.
Domingos Martins, 17 de novembro de 2015.

ROGÉRIO LUIZ KRÖHLING
Presidente da CMDM
Protocolo 197668

Jaguare**Resumo do Contrato nº
011/2015**

Processo nº 04513/2015

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ - ES;
CONTRATADA: N. NUNES COMÉRCIO E DISTRIBUIDOR LTDA ME

OBJETIVO: Servidor com gabinete tipo torre, equipado com Processador Intel Xeon E3 Serie 1200 ou 2600, com 16 Gb de memória extensível até 32Gb RAM DDR3. Com dois HD's 1 TB do tipo SATA e 1 HD 240 GB SSD, **CLASSIFICAÇÃO:** Compras e Serviços.

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Órgão 000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 009; ELEMENTO DE DESPESA-44.90.5200000 Ficha: 0000001.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 19/11/2015 a 19/12/2015.
Jaguare-ES, 23 de novembro de 2015.

Elizeu Ribeiro de Souza
Presidente da Câmara Municipal
Protocolo 197595

Serra

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina o Art. 28 do Regimento Interno,
RESOLVE:
Portaria nº 945, de 20/11/2015. Tornar sem efeito, a Portaria nº 933, de 16 de novembro de 2015, que nomeou Sandra Maria Nascimento Costa, no cargo em Comissão de Assistente GRP - Nível II. Serra, 24 de novembro de 2015.
NEIDIA MAURA PIMENTEL
Presidenta da CMS.

Protocolo 197841**Sooretama****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Câmara Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público de Provas e Títulos, objeto do Edital nº 001/2014, a comparecerem na Câmara Municipal de Sooretama, situada a Avenida Ângelo Suzano, 850, Centro, Sooretama/ES, Cep. 29927-000, até o dia **15/12/2015, no horário das 12:00 às 18:00 horas, para a entrega de documentos e exames médicos, conforme relação abaixo, bem como, para a comprovação exigida pelo item 2 do Edital nº. 001/2014, a saber:**
Cargo: Contador
1º, 516000083, Ivan Alves Soares

Cargo: Agente Legislativo
1º, 516000213, Camila Bizi Silva

Cargo: Agente de Apoio Legislativo
1º, 516000421, Cristiano Ferreira Xavier

Cargo: Vigia
1º, 516000321, José Geraldo Fragoso

Sooretama/ES, 24/11/2015

ERALDO DE OLIVEIRA GOMES
Presidente

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
PARA TODOS OS CARGOS
(cópias simples com
apresentação de originais)**

1. Carteira de Identidade;
2. CPF;
3. Carteira de Trabalho (parte da foto e verso);
4. Cartão do PIS ou PASEP;
5. Título de Eleitor e comprovante da última votação;
6. Uma foto 3x4 colorida e recente;
7. Certificado de reservista ou documento equivalente;
8. Certidão de casamento ou Instrumento público de Declaração de União Estável;
9. Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade, e CPF dos filhos, quando couber;
10. Comprovante de endereço

atualizado (últimos 30 dias da convocação);
11. E-mail (endereço eletrônico), caso possua;
12. Comprovação da escolaridade, a formação ou o curso exigido para o exercício do cargo para o qual será empossado;
13. Registro no respectivo Conselho de Classe, se houver.

**LISTA DE EXAMES E LAUDOS
NECESSÁRIOS
(PARA TODOS OS CARGOS)**

1. Hemograma Completo;
2. Glicose
3. RX coluna lombo-sacra com laudo
4. ECG (Eletrocardiograma) com Laudo;
5. Avaliação ortopédica com Laudo;
6. Avaliação Psicológica com Laudo

Protocolo 197876**Vitória****ERRATA**DISPENSA DE LICITAÇÃO/
RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº 026/2015

PROCESSO: 10214/2015

A Câmara Municipal de Vitória do Estado do Espírito Santo, através de seu presidente, torna pública a errata do Aviso de Dispensa de Licitação - Contrato nº 026/2015, Onde se lê: - O prazo de vigência do presente contrato será a partir da emissão da AF/OS, com duração de 180 (cento e oitenta) dias improrrogáveis.
Leia - se - O prazo de vigência do presente contrato será a partir da assinatura, com duração de 180 (cento e oitenta) dias improrrogáveis.
Vitória, 24 de novembro de 2015.

**NAMY CHEQUER BOU HABIB
FILHO**
Presidente da CMV

Protocolo 197896**Entidades Federais****Conselho Regional de
Enfermagem**

**RESUMO DE CONTRATO-
CONTRATADO:** Edgar Teixeira Sena.
OBJETO: Contrato de aluguel da sala comercial nº 1.120 do Edifício AMES; **PRAZO:** 12 (doze) meses. **INÍCIO:** 12/11/2015 a 11/11/2016. **VALOR:** R\$ 684,72 (seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos) mensal. **PROCESSO:** PAD nº 660/2013. Vitória (ES), 13 de novembro de 2015. Dr. Wilton José Patrício - Presidente do Coren/ES.

Protocolo 197960

**RESUMO DE CONTRATO.
CONTRATADO:** Manoel Carlos

Amboss. **OBJETO:** Contrato de aluguel da sala comercial nº 403, situada na Praça Jerônimo Monteiro, 67, Edifício Max, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES; **PRAZO:** 12 (doze) meses. **INÍCIO:** 01/11/2015 à 30/10/2016. **VALOR:** R\$ 863,76 (Oitocentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos) mensal. **PROCESSO:** PAD nº 1521/2012. Vitória (ES), 13 de novembro de 2015. Dr. Wilton José Patrício - Presidente do Coren-ES.

Protocolo 197963**Conselho Regional de
Psicologia**

**Resumo do Contrato nº
005/2015**

Contratante: Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região.
Contratada: Alcance Consultas de Credito e Cobrança.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso a banco de dados terceirizado para atualização do banco de dados do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região.

Forma de Aquisição: Dispensa de licitação.

Valor mensal: R\$ 30,00 (trinta reais).

Vigência: 06/11/2015 a 05/11/2016.

Data de assinatura: 06/11/2015.

Barbara Lara de Araujo Merçoni
Presidente do CRP/16

Protocolo 197843**Entidades Estaduais****Superintendência Regional de
Saúde de São Mateus**

RESUMO DE OFS 044/2015
Referente Processo Nº 71939539

Modalidade: Compra Direta
Contratante: SRSSM/SESA.

Contratada: Vitoria Apart Pediatria LTDA

Objeto: Consulta em Pneumologia Pediatria

Valor total R\$ 300,00

Dotação Orçamentária
Programa de Trabalho:

20.44.901.10.302.0290.2716

Elemento de despesa: 339091

Fonte: 135

Empenho: 2015NE01527

São Mateus, 24 de novembro de 2015.

FABIANO MARILY
Superintendente Regional de Saúde de São Mateus

Protocolo 197815**Entidades Municipais****Fundação Faculdades
Integradas de Ensino Superior
do Município de Linhares**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº
03/2015**

A Diretora Presidente da Fundação Faculdades Integradas do Ensino Superior do Município